



CONTRATO N.º 9 / 2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VIATURAS DE RECOLHA DE RSU

Na sequência do despacho da Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, de 27/03/2020, que determinou a adjudicação da proposta n.º P01LF20, datada de 17 de março de 2020, apresentada pela empresa LB PEÇAS E REPARAÇÕES, LDA. e a aprovação da minuta do presente contrato, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração dos SMAH, em sua reunião de 28-09-2018, em conformidade com o previsto nos artigos 94.º e 96.º e no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, face à reprivatização operada pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março:

O PRIMEIRO OUTORGANTE: **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO** (SMAH), organismo de direito público com o número de identificação fiscal 680018140, com sede na Rua do Barcelos, n.º 4, em Angra do Heroísmo, representados, por **Raquel Gomes Caetano Ferreira**, Presidente do Conselho de Administração dos referidos Serviços, portadora do número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED], com poderes para o ato, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP e da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos SMAH, publicado no Diário da República, II Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019, e

O SEGUNDO OUTORGANTE: **LB PEÇAS E REPARAÇÕES, LDA.**, número de identificação fiscal 510811604, com sede em Rua Basílio Simões, Lote 41, Zona Industrial de Angra do Heroísmo, freguesia de São Bento, 9700-135 Angra do Heroísmo, representada por **Isidro Manuel Duarte Borges**, portador do número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] e **Filipe de Melo Luís**, portador do número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de gerentes, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Celebram de boa-fé o presente contrato, precedido do procedimento “2020/300.10.005/69, por Ajuste Direto no regime geral, nos termos conjugados da alínea a) do artigo 20.º, com o n.º 1 do artigo 44.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, uma vez que o valor global previsto do contrato é inferior a 75.000,00 €, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de **lavagem/desinfecção das viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos**, incluindo lubrificação de todos os pontos móveis associados aos mecanismos de recolha e ejeção, nas seguintes quantidades:

- a) Estimativa de **37 lavagens/desinfecção por semana**, salvo indicação contrária da entidade pública contratante, perfazendo um total previsto de **1924 lavagens**;
- b) Estimativa de **1 lubrificação por dia útil**, prevendo-se 6 por semana, salvo indicação contrária da entidade pública contratante, perfazendo um total previsto de **312 lubrificações**.

Cláusula 2.^a

Contrato

Integram o contrato: o clausulado contratual, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

Cláusula 3.^a

Vigência do contrato

O contrato tem a duração de **1 ano** e entra em vigor a partir da data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante os preços unitários por cada lavagem de 35,00 € e por cada lubrificação de 20,00 €, totalizando o preço global estimado em **73.580,00 € (setenta e três mil, quinhentos e oitenta euros)**, acrescido do IVA à taxa de 18%.
2. O preço contratual referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo os encargos inerentes aos meios humanos e produtos, materiais e equipamentos empregues na execução dos serviços objeto do contrato, bem como aos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 5.^a

Prazos de execução

1. Os serviços de **lavagem** objeto do contrato, serão executados por cada viatura, incluindo a sua entrega nas instalações municipais no, Parque Empresarial da Achada, no prazo de **3 horas e 30 minutos**, a contar da receção do veículo nas instalações de lavagem.





Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo

2. Os serviços de **lavagem e lubrificação** objeto do contrato, por cada viatura, incluindo a sua entrega nas instalações municipais, no Parque Empresarial da Achada, no prazo de **4 horas**, a contar da receção do veículo nas instalações de lavagem.

Cláusula 6.^a

Gestores do contrato

1. Para o exercício da função de acompanhamento permanente da execução do contrato, foram designados os seguintes representantes de ambas as partes e seus substitutos em caso de falta ou impedimento:

a) Primeiro Outorgante:

Gestor do Contrato: [REDACTED]

Contacto telefónico: ;

Endereço eletrónico: ;

Endereço postal: .

Substituto: [REDACTED]

Contacto telefónico: ;

Endereço eletrónico: ;

Endereço postal: .

b) Segundo Outorgante:

Gestor do Contrato: [REDACTED]

Contacto telefónico: ;

Endereço eletrónico: ;

Endereço postal: .

Substituto: [REDACTED]

Contacto telefónico: ;

Endereço eletrónico: ;

Endereço postal: .

Cláusula 7.^a

Inexigibilidade de caução

O Segundo Outorgante encontra-se dispensado de prestação de caução por força do n.º 2 do artigo 43.º do RJCPRAA, por o preço contratual ser inferior a 200.000,00 €.

Cláusula 8.^a

Modificações objetivas do contrato

O contrato pode ser modificado com os fundamentos previstos no Capítulo V (artigo 311.º e seguintes), do CCP.



Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo

Cláusula 9.^a

Encargo orçamental

1. O encargo orçamental do Primeiro Outorgante será satisfeito pela dotação orçamental 02 02 25 – Outros Serviços.
2. O valor global de **73.580,00 € (setenta e três mil, quinhentos e oitenta euros)**, acrescido do IVA à taxa de 18%, será repartido por dois anos económicos, nos seguintes termos:
 - **2020**: 61.316,70 € (sessenta e um mil, trezentos e dezasseis euros e setenta cêntimos);
 - **2021**: 12.263,30 € (doze mil, duzentos e sessenta e três euros e trinta cêntimos).
3. A despesa plurianual a realizar no âmbito do presente contrato foi assumida ao abrigo da “**autorização prévia genérica favorável**” à assunção de compromissos respeitantes a despesas certas e indispensáveis que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, constante dos Documentos Previsionais para 2020, aprovados em Sessão da Assembleia Municipal, de 25/11/2019, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 10.^a

Resolução de litígios - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.^a

Legislação aplicável

Ao presente procedimento e, bem assim, em tudo o omissivo no caderno de encargos, observar-se-á o disposto no RJCPRAA, no CCP e respetiva legislação regulamentar e complementar.

Cláusula 12.^a

Disposições finais

1. A despesa a realizar foi objeto do Compromisso n.º **24412/2020**.
2. O Segundo Outorgante apresentou, a 29 de março de 2020, os documentos de habilitação em conformidade com o exigido pelos artigos 28.º e 29.º do Convite.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes depois de assinado pelos representantes de ambas as partes.

Angra do Heroísmo, 30 de março de 2020.



Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo

O Primeiro Outorgante:

(Raquel Gomes Caetano Ferreira)

O Segundo Outorgante:

(Isidro Manuel Duarte Borges)

(Filipe de Melo Luís)

Ficam arquivados no processo:

- Certidão comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- Certidão comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos;
- Certificados do Registo Criminal relativos à empresa e aos membros do órgão de gerência;
- Certidão Permanente;
- Ficha de compromisso.



Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo



RAQUEL GOMES CAETANO FERREIRA

Digitally signed by RAQUEL GOMES CAETANO FERREIRA Date: 2020.04.01 11:07:16 AZOST

Rua do Barcelos nº4, 9700-026, Angra do Heroísmo | NIF: 680.018.140 | Telefone: 295.204.850 | www.cmah.pt | e-mail: contratacao@cmah.pt

FILIPE DE MELO LUÍS

Digitally signed by FILIPE DE MELO LUÍS Date: 2020.03.30 15:53:07 AZOST

ISIDRO MANUEL DUARTE BORGES

Digitally signed by ISIDRO MANUEL DUARTE BORGES Date: 2020.03.30 15:50:25 AZOST